



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MIMOSO DE GOIÁS

**CERTIFICADO** que foi publicado no placard  
desta prefeitura o (a) Lei 347/2013.  
no período de 21/11/2013 a 06/12/2013.  
Mimoso de Goiás, 21 de novembro de 2013,  
*[Assinatura]*

LEI Nº 347/2013.

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

**Autoriza a construção, reforma, ampliação ou realização de melhoria em campos de futebol em comunidades da Zona rural do Município de Mimoso de Goiás e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a promover a construção, reforma, melhoria ou ampliação de campos de futebol em propriedades particulares na zona rural do Município de Mimoso de Goiás, como incentivo ao esporte amador e a integração social entre as diversas regiões do Município.

**Parágrafo Único.** As obras só poderão ser autorizadas após a celebração de contrato de cessão de uso, feita pelo proprietário do imóvel em favor do Município de Mimoso de Goiás, com prazo de vigência compatível com os investimentos realizados.

**Art. 2º.** As obras serão executadas levando-se em consideração a densidade demográfica da região, sua tradição esportiva e a análise da Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei correrá por conta da dotação: 27.812.0039.1183 – CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - 4.4.90.51 (100) – OBRAS E INSTALAÇÕES, constantes no orçamento do corrente exercício, podendo esta ser suplementada, nos termo da Lei nº 4.320/64.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze. (21.11.2013).

*[Assinatura]*  
**ROSANA BALESTRA PEREIRA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL